

Termo de Arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 03 de setembro de 2025.

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Indexado ao Processo:** 2100.01.0017379/2024-56

**Requerente:** Josias Derenice Pereira

**CPF / CNPJ:** 395.025.706-34

**Imóvel da intervenção:** Fazenda São Gonçalo - Matrícula(s): 3.381, 3.382, 3.383, 3.384 e 3.385

**Município:** São Gonçalo do Abaeté - MG

**Objeto:** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0017379/2024-56** em questão foi formalizado em 11 de junho de 2024;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do Ofício IEF/AFLOBIO SÃO GONÇALO ABAETE nº. 34/2025 (ID 110829865), de 02 de abril de 2025, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada na data de 02 de abril de 2025 e recebida na data de 14 de abril de 2025, conforme certidão de intimação eletrônica cumprida (ID 111710026);

Considerando que as informações complementares não foram atendidas no prazo estabelecido;

Considerando que as informações complementares são essenciais para subsidiar a análise e decisão do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: "Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos." (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no **Art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019**,

Considerando, por fim, o disposto no Art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: "Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou **quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.**" (grifo nosso);

Homologo a sugestão pelo arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0017379/2024-56, relativo ao empreendedor/empreendimento Josias Derenice Pereira / Fazenda São Gonçalo - Matrícula(s): 3.381, 3.382, 3.383, 3.384 e 3.385, inscrito no CPF sob o nº 395.025.706-34, localizado na zona rural do município de São Gonçalo do Abaeté - MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares**.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

**Frederico Fonseca Moreira**  
Supervisor Regional - MASP 1174359-8  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 03/09/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 121999594 e o código CRC 934734C2.